



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3721-7302 - 3721-7303 - 3721-4916  
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

**ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

Ata da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 13 de setembro de 2017, às 9 horas, no auditório II do Laboratório de Educação a Distância (LED) da UFSC.

1 Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniu-se a  
2 Câmara de Graduação da Universidade Federal de Santa Catarina (CGRAD/UFSC),  
3 convocada por meio do Ofício Circular nº 10/2017/CGRAD, em caráter ordinário, para  
4 apreciação e deliberação das matérias nos termos da convocação anteriormente preparada e  
5 enviada a todos por meio eletrônico. Compareceram, conforme atesta a lista de frequência  
6 subscrita em apartado: Carmen Maria Oliveira Müller, Andrea Rita Marrero, Ana Verônica  
7 Paz y Mino Pazmino, Cíntia de La Rocha Freitas, Patrícia Laura Torriglia, Marina dos Santos,  
8 Humberto Pereira Vecchio, Simone Van de Sande Lee, Fabiane Miron Stefani, Daniel  
9 Ricardo Castelan, Guilherme Valle Moura, Renato Lucas Pacheco, Carlos Enrique Niño  
10 Bohórquez, Rafael Luiz Cancian e Otávio Sendtko Ferreira, sob a presidência do professor  
11 Alexandre Marino Costa, Pró-Reitor de Graduação. Por meio de videoconferência  
12 participaram os seguintes conselheiros: Valéria Bennack, Andréa Holz Pfüzenreuter, Diego  
13 Santos Greff, Rita de Cassia Siqueira Curto Valle, André Vanderlinde da Silva e Alexandre  
14 de Oliveira Tavela. Ausentes, justificadamente, Sônia Maria Hickel Probst, Cristiane Luisa  
15 Jost, Marina Bouzon e Patrícia Jantsch Fiuza. Na oportunidade, cumprimentando os presentes,  
16 o presidente empossou o novo conselheiro Daniel Ricardo Castelan para, na condição de  
17 titular representar os coordenadores de cursos de graduação do Centro Socioeconômico,  
18 conforme os termos da Portaria nº 1954/2017/GR. Após o rito de posse, o conselheiro  
19 Presidente instalou a sessão e questionou se havia alguma sugestão de alteração na Ordem do  
20 Dia. Com a aquiescência do plenário, foram retirados de pauta os itens 4,10,11 e 12. Ao  
21 prosseguir, o presidente submeteu ao colegiado os processos constantes da pauta, em mesa,  
22 como a seguir: **Item 1. Apreciação e aprovação da ata da sessão realizada em 09/08/2017.**  
23 Dispensada a leitura, considerando que todos haviam tido conhecimento do conteúdo da ata,  
24 haja vista ter sido encaminhada por meio de correio eletrônico com antecedência, com as  
25 devidas correções. Submetida à discussão e votação, a ata foi aprovada por unanimidade, sem  
26 ressalvas. **Item 2. Processo nº 23080.065035/2016-12 - Recurso contra a decisão do**  
27 **Conselho do CCS contrária à redução do número de vagas do Curso de Graduação em**  
28 **Enfermagem**, sob relatoria da conselheira Luciana Silveira Cardoso. Em face da ausência da  
29 relatora, o presidente, de posse do processo e relato, efetuou a leitura do parecer, no qual  
30 consta que a relatora entendeu ser importante apontar que a demanda apresentada pelos vários  
31 departamentos da enfermagem encontra-se em consonância com a realidade de departamentos  
32 de ensino da universidade, em que a carga de ensino no Planejamento e Acompanhamento de  
33 Atividades Docentes (PAAD) também soma índices altíssimos. Além disso, não ficou claro,  
34 visto não conter no processo a Ata da reunião onde o referido pedido foi indeferido no Centro,  
35 os motivos pelos quais o Conselho do Centro de Ciências da Saúde se manifesta pelo  
36 indeferimento do processo. Sendo assim, mesmo entendendo ser legítima a preocupação  
37 apresentada pelos solicitantes, a relatora entende que a redução da oferta de vagas para a  
38 graduação em enfermagem não seja a melhor, nem a única, forma de resolver os problemas de

39 carga horária do departamento. Encaminhada a temática para fase de debates, os conselheiros  
40 apresentaram suas considerações e na sequência, sentindo-se esclarecidos, passaram ao  
41 regime de votação, aprovando por maioria de votos os termos do Parecer nº  
42 122/2017/CGRAD proferido pela relatora. **Item 3. Processo nº 23080.052378/2017-06 –**  
43 **Solicitação da professora Roxana Knobel, do departamento de ginecologia e obstetrícia**  
44 **do Centro de Ciências da Saúde, para alteração de Regime de Trabalho de 40 horas**  
45 **semanais, sem dedicação exclusiva, para 20 horas semanais,** sob relatoria do conselheiro  
46 Renato Lucas Pacheco. Foi concedida a palavra ao relator, que efetuou a leitura de seu  
47 parecer, favorável à solicitação da requerente Roxana Knobel, professora Associada II desta  
48 Universidade, lotada no Departamento de Ginecologia e Obstetrícia do Centro de Ciências da  
49 Saúde, sob a matrícula nº 136519, para alteração do seu regime de 40 horas semanais, sem  
50 dedicação exclusiva (DE), para 20 horas semanais, com o fim de ser contratada pela Empresa  
51 Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh). Por outro lado, entendeu que se trata de uma  
52 excepcionalidade e como tal deve ser tratada. Casos semelhantes ou análogos devem,  
53 obrigatoriamente, passar por esta Câmara para deliberação. Também, entende que a liberação  
54 foi um gesto voluntário do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia (DTO/CCS) e do  
55 Centro de Ciências da Saúde (CCS), com o que nada deve ser exigido como contrapartida da  
56 UFSC. Após discussão e feitos os devidos esclarecimentos, na sequência, o parecer do relator  
57 foi submetido à votação, sendo aprovados por unanimidade os termos do Parecer nº  
58 126/2017/CGRAD. **Item 4. Processo nº 23080.055317/2017-92 - Solicitação de**  
59 **modificação na forma de ingresso do curso de Licenciatura em Educação do Campo,** sob  
60 relatoria da conselheira Ana Verónica Paz y Mino Pazmino. O item foi retirado de pauta,  
61 tendo em vista que a relatora baixou o processo para consulta da Comissão Permanente do  
62 Vestibular – COPERVE. **Item 5. Processo nº 23080.058313/2017-66 - Apreciação da**  
63 **proposta de Resolução Normativa relativa ao processo seletivo 2018 para preenchimento**  
64 **das vagas suplementares destinadas a negros nos cursos de graduação presenciais,** sob  
65 relatoria do conselheiro Guilherme Valle Moura. O relator considerou que a proposta de  
66 resolução está de acordo com a política de ações afirmativas da universidade, prevista na  
67 Resolução nº 52/CUn/2015, e atende à necessidade de promover, assegurar e ampliar o acesso  
68 democrático à universidade pública com diversidade socioeconômica e étnico-racial sendo,  
69 portanto, coerente com a missão da UFSC. Ao final, apresentou seu voto no sentido de  
70 aprovar a proposta de resolução normativa que dispõe sobre a seleção de candidatos às vagas  
71 suplementares para negros para ingresso nos cursos da universidade no ano de 2018, nos  
72 termos em que a mesma foi redigida. Na sequência, iniciou-se a fase de debates. Houve uma  
73 breve discussão acerca da complexidade no que tange ao procedimento de avaliação quanto  
74 ao preenchimento das referidas vagas na modalidade em comento e quanto ao papel da  
75 comissão de validação. Após, o teor do Parecer nº 119/2017/CGRAD foi submetido à  
76 votação, sendo aprovado pelo plenário, por unanimidade. **Item 6. Processo nº**  
77 **23080.058311/2017-77 - Apreciação da proposta de Resolução Normativa relativa ao**  
78 **processo seletivo 2018 para preenchimento das vagas suplementares destinadas a**  
79 **indígenas e quilombolas nos cursos de graduação presenciais,** sob relatoria do conselheiro  
80 Guilherme Valle Moura. Com a palavra, o relator explanou que considera que a atual proposta  
81 de resolução é um avanço em relação à Resolução Normativa nº 32/CGRAD/2016, de 20 de  
82 julho de 2016, que dispunha sobre a seleção de candidatos às vagas suplementares para  
83 indígenas e quilombolas para ingresso nos cursos de graduação presenciais da UFSC em  
84 2017, pois atende à demanda dessas comunidades por um processo seletivo específico que  
85 facilite a participação de indígenas e quilombolas, ajudando a minimizar os desafios para a  
86 inclusão de qualidade de membros dessas comunidades na universidade. Entretanto, diversas  
87 propostas do grupo de trabalho, formado pela Secretária de Ações Afirmativas (SAAD), se  
88 referem à realização da prova específica de seleção. Com isso, é importante que o edital que  
89 irá normatizá-la leve em consideração as propostas formalizadas pelo grupo de trabalho.  
90 Assim, na sequência, expôs seu parecer no sentido de aprovar a proposta de resolução  
91 normativa que dispõe sobre a seleção de candidatos às vagas suplementares para índios e  
92 quilombolas para ingresso nos cursos da universidade no ano de 2018, nos termos em que a

93 mesma foi redigida. Durante a deliberação sobre a matéria, não houve intervenções para  
94 alteração no Parecer nº 120/2017/CGRAD, o qual foi submetido à votação e aprovado pelo  
95 plenário, por unanimidade. **Item 7. Processo nº 23080.055604/2017-01 - Solicitação de**  
96 **alteração na Portaria nº 233/2010/PROGRAD relativa ao Núcleo Docente Estruturante,**  
97 sob relatoria da conselheira Simone Van de Sande Lee. Com a palavra, a relatora apresentou  
98 seu parecer. Em seguida, foi concedida oportunidade para esclarecimentos e, em função das  
99 detalhadas discussões e sugestões feitas durante a reunião, à relatora concordou em fazer  
100 alterações em seu parecer. Diante disso, apresentou parecer favorável à solicitação de  
101 alteração na Portaria nº 233, de 25 de agosto de 2010, com as seguintes modificações: manter  
102 o mandato dos membros do Núcleo Docente Estruturante (NDE) de 2 (dois) anos; não  
103 restringir o número de reconduções; adotar o número mínimo de 5 (cinco) docentes para  
104 constituição do NDE e garantir a renovação de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros a  
105 cada mandato. Submetido à votação do plenário, foram aprovados, por unanimidade os termos  
106 do Parecer nº 121/2017/CGRAD. **Item 8. Processo nº 23080.059011/2017-13 -**  
107 **Consolidação da criação dos polos de apoio presencial do curso de Graduação em Letras**  
108 **- LIBRAS Educação a Distância (EaD),** sob relatoria do conselheiro Rafael Luiz Cancian. O  
109 relator apresentou seu relato explanando que o processo foi analisado às luzes do Ofício  
110 circular nº 2017/COREAD/DIREG/SERES-MEC, da Diretoria da Secretaria de Regulação e  
111 Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação, do Decreto nº 9.057, de 25 de  
112 maio de 2017, e da Portaria Normativa nº 11 do MEC, de 20 de junho de 2017. Ainda, a  
113 referida solicitação é condizente com o decreto nº 9.057 e em especial com seu art. 16. O  
114 processo apresenta três termos de convênio entre a UFSC e três outras instituições de ensino  
115 superior (IES) exclusivamente para fins de funcionamento de polo EaD, em conformidade  
116 com o art. 18 do mesmo decreto. Os termos de convênio contêm todas as informações  
117 exigidas no § 1 do art. 19 e a criação está sendo solicitada em tempo hábil para que seja  
118 comunicada ao Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o art 13. O  
119 cumprimento de outras exigências para a criação de polos de EaD, como os quantitativos  
120 máximos definidos pelo art. 12 do decreto nº 9.057, extrapolam o escopo do presente  
121 processo. Assim, manifestou-se favorável à solicitação de consolidação da criação dos três  
122 polos (IFAM, IFCE, IFMG) de apoio presencial do Curso de Graduação em Letras-Libras  
123 EaD. O parecer foi submetido à consideração da Câmara que, se sentindo esclarecida, votou  
124 unânime pela aprovação dos termos do Parecer nº 125/2017/CGRAD. **Item 9. Processo nº**  
125 **23080.011316/2017-36 - Apreciação das novas Normativas do MEC acerca dos**  
126 **procedimentos para Revalidação de Diploma Estrangeiro,** sob relatoria da Comissão de  
127 Revalidação de Diplomas designada pela Portaria nº 532/2016/PROGRAD. Após consulta aos  
128 membros da comissão, o Presidente propôs que a decisão fique sobrestada, retornando a  
129 discussão como ponto de pauta para a próxima reunião, com os devidos destaques  
130 encaminhados pelos conselheiros aos membros da comissão com a devida antecedência, para  
131 que sejam analisados e tratados, e que o assunto possa ser encerrado na próxima reunião da  
132 Câmara. **Item 10. Processo nº 23080.017031/2014-66 - Revalidação do diploma de Danitza**  
133 **Villegas Apaza, emitido por IES estrangeira – Curso de Graduação em Odontologia,** sob  
134 relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas designada pela Portaria nº  
135 532/2016/PROGRAD. O item foi retirado de pauta, considerando que a comissão baixou os  
136 autos em diligência para que o parecer da comissão revalidadora do Curso de Graduação em  
137 Odontologia fosse apreciado no colegiado daquele curso. **Item 11. Processo nº**  
138 **23080.017495/2015-53 - Revalidação do diploma de Polina Aleksandronovna Chulkova**  
139 **emitido por IES estrangeira – Curso de Graduação em Odontologia,** sob relatoria da  
140 Comissão de Revalidação de Diplomas designada pela Portaria nº 532/2016/PROGRAD. O  
141 item foi retirado de pauta, considerando que a Comissão baixou os autos em diligência para  
142 que o parecer da comissão revalidadora do Curso de Graduação em Odontologia fosse  
143 apreciado no colegiado daquele curso. **Item 12. Processo nº 23080.017906/2016-91 -**  
144 **Revalidação do diploma de Liliana Estela Rigo emitido por IES estrangeira – Curso de**  
145 **Graduação em Odontologia,** sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas  
146 designada pela Portaria nº 532/2016/PROGRAD. O item foi retirado de pauta, considerando

147 que a Comissão baixou os autos em diligência para que o parecer da comissão revalidadora do  
148 Curso de Graduação em Odontologia fosse apreciado no colegiado daquele curso. **Item 13.**  
149 **Processo nº 23080.010143/2011-43 - Revalidação do diploma de Marcelo Roberto**  
150 **Allamprese emitido por IES estrangeira – Curso de Graduação em Engenharia Civil,**  
151 sob relatoria da Comissão de Revalidação de Diplomas designada pela Portaria nº  
152 532/2016/PROGRAD. A Comissão, considerando os dados apresentados nos autos e o exame  
153 da legislação, opinou que o requerente cumpriu todas as etapas referentes às normas legais  
154 para a análise do pedido de revalidação de diploma de graduação estrangeiro de *Ingeniero*  
155 *Civil*, emitido pela *Universidad Nacional de Misiones – Facultad de Ingenieria*, Argentina,  
156 e expedido em 16 de fevereiro de 2009. A referida Comissão proferiu parecer favorável à  
157 revalidação do diploma de graduação de *Ingeniero Civil*, como equivalente ao diploma do  
158 Curso de Graduação em Engenharia Civil oferecido pela UFSC. O parecer foi submetido à  
159 consideração da Câmara de Graduação que, se sentindo esclarecida, votou por unanimidade  
160 pela aprovação dos termos do Parecer nº 124/2017/CGRAD. **Item 14. Processo nº**  
161 **23080.049407/2017-44 / 051348/2017-74 - Apreciação do recurso administrativo**  
162 **interposto por Camila Bruhl relativo ao indeferimento da Comissão de Validação da**  
163 **Autodeclaração de Renda**, sob relatoria da Comissão de Avaliação de Recursos de  
164 Autodeclaração de Renda designada pela Portaria nº 147/2017/PROGRAD. A Comissão  
165 avaliou os autos do processo e emitiu parecer pelo indeferimento do recurso, considerando  
166 que a requerente não atende aos pré-requisitos no que tange à renda *per capita* familiar bruta  
167 menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme estipulado pela Portaria  
168 Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012. Durante a deliberação sobre a matéria, não  
169 houve intervenções para alteração no Parecer nº 123/2017/CGRAD, o qual foi submetido à  
170 votação e aprovado pelo plenário, por unanimidade. **Assuntos Gerais.** O presidente informou  
171 que, devido à exiguidade de tempo, falaria rapidamente da necessidade de indicar um  
172 representante para compor a representação desta Câmara no Conselho Universitário, para  
173 preenchimento da cadeira de titular, em substituição ao conselheiro Sérgio Nunes Melo, que  
174 havia findado seu mandato na Câmara por conta de ter se desligado da subcoordenadoria do  
175 curso de Artes Cênicas. O conselheiro Rafael Luiz Cancian se colocou à disposição, o que foi  
176 ratificado pelo plenário. No entanto, o artigo 19, inciso X do Estatuto da Universidade,  
177 disciplina o seguinte: “X – *eleger os representantes da Câmara junto ao Conselho*  
178 *Universitário, ficando vedada a indicação de mais de um representante por Unidade.*” Haja  
179 vista que a conselheira Sônia Maria Hickel Probst, coordenadora do Curso de Graduação em  
180 Engenharia de Materiais do Centro Tecnológico, já tem assento como titular naquele órgão  
181 colegiado representando esta Câmara, não seria possível acolher a indicação. Porém, haveria a  
182 possibilidade do conselheiro Rafael Luiz Cancian compor a representação, na qualidade de  
183 suplente da conselheira Sônia Maria Hickel Probst, o que foi aceito pelo conselheiro em  
184 comento. Por oportuno, o presidente mencionou que seria encaminhada mensagem eletrônica  
185 (e-mail) para verificar a intenção dos conselheiros ratificarem suas intenções de  
186 permanecerem ou se disponibilizarem para participar nas comissões internas da CGRAD,  
187 quais sejam: Comissão para avaliar e emitir pareceres conclusivos sobre Projetos Pedagógicos  
188 Curriculares (PPCs) dos Cursos de Graduação; Comissão para avaliar e emitir pareceres  
189 conclusivos relativos a Recursos Administrativos encaminhados para apreciação da Câmara  
190 de Graduação; Comissão para avaliar e emitir pareceres conclusivos sobre os processos de  
191 Revalidação de Diplomas de Cursos de Graduação, expedidos por instituições estrangeiras de  
192 ensino superior, na forma da legislação vigente; e Comissão para avaliar e emitir pareceres  
193 conclusivos no que concernem os recursos relativos às validações de autodeclaração de renda.  
194 Os tópicos relativos à indicação de membros para a Comissão do PET e à apresentação do  
195 Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR), que seria realizada pelo professor  
196 Antônio Carlos Mariani, ficaram adiados para a próxima sessão. Finalizando, o presidente  
197 discorreu rapidamente sobre a questão das cotas suplementares para portadores de  
198 necessidades especiais e sobre a sugestão de discentes para a divulgação de notas, assunto  
199 sobre o qual a Câmara tomaria ciência em outra oportunidade. Pelo adiantado da hora, o  
200 presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Para constar, eu,

201 Raquel Pinheiro, secretária executiva dos Órgãos Deliberativos Centrais, lavrei a presente ata,  
202 que, se aprovada, será assinada pelo(a) senhor(a) Presidente e pelos(as) demais  
203 conselheiros(as). Posteriormente o conteúdo subscrito nesse documento será divulgado na  
204 página: <http://ceg.orgaosdeliberativos.ufsc.br/sessoes-atas/>. Florianópolis, 13 de setembro de  
205 2017.

Alexandre Marino Costa (Presidente).....  
Carmen Maria Oliveira Müller (Titular).....  
Aguardando indicação (Suplente).....  
Carlos Roberto Zanetti (Titular).....  
Andrea Rita Marrero (Suplente).....  
Aguardando indicação (Titular).....  
Aguardando indicação (Suplente).....  
Ana Verônica P. y Mino Pazmino (Titular).....  
Rita de Cássia R. Raulino (Suplente).....  
Cíntia de La Rocha Freitas (titular).....  
Giovâni Firpo Del Duca (Suplente).....  
Patrícia Laura Torriglia (Titular).....  
Néli Suzana Quadros Britto (Suplente) .....  
Aguardando indicação (Titular) .....  
Aguardando indicação (Suplente) .....  
Luciana Silveira Cardoso (Titular) .....  
Thainá Castro Costa F. Lopes (Suplente) .....  
Marina dos Santos (Titular) .....  
Ulisses Razzante Vaccari (Suplente) .....  
Cristiane Luisa Jost (Titular) .....  
Alexandre Luis Parize (Suplente) .....  
Humberto Pereira Vecchio (Titular) .....  
Carolina Medeiros Bahia (Suplente) .....  
Simone V. de Sande Lee (Titular).....  
Beatriz G.M. Borba (Titular) .....  
Fabiane Miron Stefani (Titular) .....  
Aguardando indicação (Suplente).....  
Aguardando indicação (Titular) .....  
Dilceane Carraro (Suplente) .....  
Guilherme Valle Moura (Titular).....  
Joisse Antonio Lorandi (Suplente) .....  
Renato Lucas Pacheco (Titular) .....

Pablo Heleno Sezerino (Suplente) .....  
Carlos Enrique Niño Bohórquez (Titular) .....  
Marcelo Lanza (Suplente) .....  
Rafael Luiz Cancian (Titular) .....  
Aguardando indicação(Suplente).....  
Sônia Maria Hickel Probst (Titular) .....  
Marina Bouzon (Suplente) .....  
Rita de C. S. Curto Valle (Titular).....  
Ebrahim Samer El Youssef (Suplente).....  
Lidiane Meier (Titular).....  
André Vanderlinde da Silva (Suplente).....  
Andréa Holz Pfützenreuter (Titular).....  
Yesid Ernesto Asaff Mendoza (Suplente).....  
Valéria Bennack (Titular).....  
Cassiano Augusto Isler (Suplente).....  
Diego Santos Greff (Titular).....  
Leonel Rincon Cancino (Suplente).....  
Patrícia Jantsch Fiuzza (Titular).....  
Eliane Pozzebon (Suplente).....  
Alexandre de Oliveira Tavela (Titular).....  
Magnos Alan Vivian (Suplente).....  
Vinícius Zuffo de Barros (Titular).....  
Charles Alberto T. Filho (Suplente).....  
Carolina Lins Bianchini (Titular).....  
Nícholas Ramon Auler (Suplente).....  
Otávio Sendtko Ferreira (Titular).....  
Giovanne Ribeiro Rolim (Suplente).....  
Aguardando indicação (Titular).....  
Aguardando indicação (Suplente).....